

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS REALACIONADOS ÀS IST, HIV, AIDS E HEPATITES VIRAIS COM FOCO EM CAPACITAÇÃO E EDIÇÃO DE PERÍODICO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL DE VACINA ANTI-HIV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST,
DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO –
PNUD
PROJETO DE EXECUÇÃO NACIONAL BRA/15/004**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O grande diferencial da política brasileira na resposta ao HIV/AIDS está na participação contínua das Organizações da Sociedade Civil, como um dos atores fundamentais para as discussões e proposições de políticas públicas para o controle da epidemia no país. O DIAHV/SVS/MS, apoia técnica e financeiramente as organizações não governamentais para realização de:

- Ações de prevenção do HIV/aids; e
- Ações de promoção e defesa dos direitos humanos relacionados ao HIV/aids.

2. JUSTIFICATIVA

A situação da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) na população total apresenta uma distribuição homogênea e a taxa de prevalência estimada é da ordem de 0,4%, aproximadamente 830 mil pessoas infectados pelo HIV, das quais mais de 500 mil têm o seu tratamento assegurado pelo SUS. A tendência observada quanto a distribuição espacial dos casos de HIV na população total mostra taxas de detecção menores em mulheres, confirmando a tendência de crescimento entre homens. No que se refere a distribuição segundo grupos etários, observa-se maiores taxas de detecção do HIV entre jovens, que se encontram na faixa etária entre 15 e 29 anos.

Dados desagregados por segmentos da população total demonstra que sua distribuição está concentrada e as prevalências variam de um segmento a outro, 18,4% (2016) entre homens que fazem sexo com homens, 5,3% (2016) entre mulheres trabalhadoras sexuais, 5,9% (2013) entre usuários de drogas, 1,3% (2016) entre homens jovens na faixa etária entre 17 e 20 anos e 31,2% (2016) entre transexuais. Vale ressaltar o desafio atual no que concerne a uma maior orientação das políticas para a população jovem, com prioridade para os segmentos de jovens gays e outros HSH e transexuais.

A decisão de testar e tratar, ou tratamento para todos, consiste em importante estratégia de saúde pública, contribuindo, sobremaneira, para a melhoria da

qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/Aids, para adesão ao tratamento e para a redução das novas infecções. Essa estratégia reafirma a indissociabilidade entre os campos de prática da prevenção e da assistência, afirmada pelas novas evidências científicas. O Tratamento para todos foi instituído em dezembro de 2013 com a publicação do “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo a Infecção pelo HIV em Adultos”.

Nesse sentido o DIAHV vem oportunizando outras estratégias como a prevenção combinada que amplia as alternativas para além do uso do preservativo, como, por exemplo, uso de intervenções biomédicas como a Profilaxia Pós-Exposição (PEP), que consiste no uso de medicamentos antirretrovirais utilizados no tratamento da aids para pessoas que possam ter entrado em contato com o vírus recentemente.

A estratégia de prevenção combinada também compreende a oportunidade de utilizar a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), como medida de prevenção para os segmentos da população soronegativos que adotam práticas repetidas de exposição sexual. A PrEP está à disposição em sítios selecionados e prevê o uso de antirretrovirais para prevenir a infecção pelo HIV em pessoas não infectadas. Uma conquista sem precedente e que coloca o país na dianteira das estratégias biomédicas de prevenção.

Desta forma torna-se premente a necessidade de capacitar pessoas e instituições envolvidas com a política de HIV/Aids para a implementação de ações de prevenção combinada nos territórios e faz-se necessário o apoio fundamental das organizações da sociedade civil, com atuação de abrangência nacional, para a realização das capacitações e produção dos materiais conforme descrito no Objeto (item 3) desse edital.

Para essa finalidade o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (DIAHV) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional, BRA/15/004, tornam público esta convocatória,

estabelecendo a seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de projetos visando a capacitação de pessoas na abordagem da estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites virais.

A presente Convocatória atende ao Resultado 1: Acesso das populações chave e demais populações prioritárias aos serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento ao HIV/aids ampliado. Produto 1.1: Boas práticas e experiências exitosas divulgadas e disponibilizadas aos gestores de saúde de Secretarias Estaduais de Saúde (SES), Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Instituições sem fins lucrativos com a finalidade de motivar a utilização dessas experiências para seu território. Atividade: 1.1.1 Divulgar e disponibilizar informações em publicações e periódicos não comerciais nas áreas de prevenção, diagnóstico, monitoramento, avaliação e gestão em IST, HIV/AIDS e hepatites virais, e Produto: 1.5 Estudos e pesquisas em áreas estratégicas para o enfrentamento do HIV/AIDS e Hepatites Virais, realizados. Atividade: 1.5.3 – “Promover e/ou participar de reuniões e oficinas junto a SES, SMS e OSC para disseminar metodologias de estudos, pesquisas e projetos operacionais que subsidiem o estabelecimento de estratégias da análise de situação epidemiológica para o enfrentamento de IST, aids e hepatites virais no seu território”, do Documento de Projeto BRA/15/004 - Projeto de ampliação do acesso das populações chave e demais populações prioritárias aos serviços de prevenção, diagnóstico, e tratamento às IST, HIV/aids e hepatites virais, seja por meio da qualificação da gestão estadual e municipal de saúde, seja por meio do fomento às ações interfederativas, seja por meio do desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias da informação e do sistema logístico de insumos estratégicos e de diagnóstico.ao.

O DIAHV e o PNUD, ao atuarem em conjunto, passam a ser denominados Projeto BRA/15/004.

3. DO OBJETO

Selecionar 03 (três) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realização de ações específicas:

- 3.1. 02 (duas) OSC para desenvolver processos de capacitação regionais que abordem tecnologias de prevenção e estratégias de prevenção combinada e controle social às IST/HIV/Aids e hepatites virais, apresentando uma proposta de projeto direcionado para as regiões sul e sudeste e uma proposta de projeto direcionado para as regiões norte, nordeste e centro oeste; e
- 3.2. 01 (uma) OSC para edição de periódico que sistematizem os avanços das pesquisas sobre estratégias de prevenção e vacinas anti-HIV.

4. DO OBJETIVO E DA NATUREZA

Serão selecionadas OSC, que apresentem projetos com foco em:

4.1. Capacitação:

4.1.1. Projeto de Capacitação de pessoas e instituições envolvidas com a política de IST, HIV/Aids e hepatites virais, que aborde:

- (i) Advocacy, Estigma e Violência Estrutural;
- (ii) Prevenção das IST/AIDS: Novos Desafios na Quarta Década da Epidemia;
- (iii) Assistência e Linhas de Cuidado: diagnóstico precoce e barreiras de acesso;
- (iv) Gestão e governança: aprimoramento da resposta local a esses agravos.

4.1.2. Serão considerados eventos de capacitação: seminários, oficinas, fóruns, conferências, vídeo conferências. A carga horária deve ser no mínimo de 8hs a exceção de vídeo conferências

4.1.3. Produção e disseminação de publicações técnicas e estratégicas resultante dos eventos de capacitação, com revisão e edição apropriada dos textos, e também em versões eletrônicas, de modo a possibilitar a extensão do diálogo para além dos participantes nos processos de formação.

- 4.2. Projeto de sistematização, produção e disseminação de publicações técnicas dos avanços das pesquisas sobre prevenção e vacinas anti-HIV.

5. DO DETALHAMENTO DOS TEMAS DOS PROJETOS

- (i) Advocacy, Estigma e Violência Estrutural; abordará os conceitos de estigma, discriminação, preconceito, discorrendo sobre as questões legais e o cenário atual. Nesse sentido a capacitação discorrerá sobre como a sinergia de estigmas resultam em vulnerabilidades. A ênfase nos direitos humanos será o norte central dessa ação, focando nas necessidades das populações mais afetadas pela epidemia e a relação entre vulnerabilidades sociais e HIV. O público-alvo será ONGs, gestores e profissionais de saúde interessados.
- (ii) Prevenção das IST/AIDS: Novos Desafios na Quarta Década da Epidemia. Para esse tema serão abordados os conceitos de prevenção combinada, prevenção positiva, sexo seguro, debate sobre os novos comportamentos soro adaptativos. Será enfatizada a perspectiva da Pedagogia da Prevenção e a necessidade de repensar uma nova prevenção para o século XXI. O público-alvo serão ONGs, gestores e profissionais de saúde interessados.
- (iii) Assistência e Linhas de Cuidado: diagnóstico precoce e barreiras de acesso; Desafios da Assistência e Linhas de Cuidado, principalmente dentro do contexto atual de graves dificuldades para o Sistema Único de Saúde, em que importantes avanços técnicos no campo da assistência e do cuidado coexistem com severas pressões econômicas e políticas no campo da saúde pública no Brasil. Serão incorporadas as questões relacionadas aos lócus do cuidado, território, redes de atenção e serviços de saúde com reflexão sobre o papel das ONGs na linha de cuidado, e no território, mantendo sua autonomia e identidade.

- (iv) Gestão e governança: aprimoramento da resposta local a esses agravos possibilidades de avaliar as ações realizadas em diferentes setores frente à IST, HIV/Aids e hepatites virais no Brasil e de propor caminhos para o enfrentamento dos novos desafios.
- (v) O papel das OSC no novo contexto do SUS e a importância de um espaço multissetorial.
- (vi) Produção de informações sistematizadas sobre o desenvolvimento atual do conhecimento e dos ensaios clínicos para produção de vacina para HIV e das estratégias de prevenção combinada.

6. DO ORÇAMENTO

Serão escolhidos três projetos com base no objeto estabelecido no item 3:

- (i) Dois Projetos de capacitação de abrangência regional de até 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por projeto, para desenvolvimento das ações prevista no item 3.1; e/ou
- (ii) Um Projeto de sistematização de informações sobre os avanços tecnológicos e ensaios clínicos para produção de uma vacina anti-HIV, valor de até R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), para desenvolvimento das ação prevista no item 3.2.

Os orçamentos dos projetos apresentados deverão seguir o disposto abaixo:

- 6.1. O pagamento das diárias deverá seguir a tabela de diárias do Governo Federal, conforme definido pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
- 6.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
 - 6.2.1. Compra de títulos públicos;
 - 6.2.2. Taxas de administração, de gerência ou similares;
 - 6.2.3. Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- 6.2.4. Aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo);
 - 6.2.5. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 6.2.6. Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 6.2.7. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 6.2.8. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
 - 6.2.9. Finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 6.3. É vedada a:
- 6.3.1. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no acordo;
 - 6.3.2. Realização de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do acordo;
 - 6.3.3. Aplicação dos recursos do acordo em conta bancária particular;
 - 6.3.4. Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro acordo, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;

- 6.3.5. Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- 6.3.6. Participação e/ou colaboração, de qualquer natureza, de funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto BRA/15/004, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Da apresentação:

- 7.1.1. Todas as propostas deverão ser apresentadas através da apresentação de “*Formulário de Proposta*” .
- 7.1.2. As OSC deverão apresentar propostas obedecendo a natureza do projeto conforme definido no item 5, ou seja (i) processo de capacitação ou (ii) sistematização de informações sobre os avanços na área de vacinas anti-HIV, conforme “*Formulário de Proposta*” .
- a. No caso de apresentação de mais de uma proposta para o mesmo tipo de atividade, por uma mesma OSC, somente será considerado o projeto melhor classificado em cada faixa de ação.

7.2. A proposta de projeto deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos:

- 7.2.1. Uma via do “Formulário de Proposta”, devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador.
- 7.2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de

emissão e que ateste, no mínimo, 15 (quinze) anos de constituição formal.

7.2.3. Documentação de comprovação de experiência prévia de, no mínimo:

- (i) 15 (quinze) anos de experiência na realização de capacitações, intervenções com populações chaves e pessoas vivendo com HIV, também tenha experiência com estudos sistemáticos de revisão sobre novas tecnologias de prevenção, de ações de controle e na construção de respostas sociais às IST, HIV/aids e hepatites virais e com experiência prévia nos aspectos a serem abordados, para os projetos descritos no item 3.1; e
- (ii) 15 (quinze) anos de experiência em publicações relacionadas a estratégia de prevenção e vacinas para HIV, para os projetos descrito no item 3.2.

7.2.4. Podem ser admitidos como documentação comprobatória de experiência, sem prejuízo de outros:

- (i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- (iii) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- (iv) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Convocatória ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- (v) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8. DA SELEÇÃO

8.2. Serão selecionados 3 (três) propostas, 02 (duas) para capacitação regionalizada e 01 (uma) para edição de periódico sobre situação atual de vacina anti-HIV, conforme distribuição definida na tabela abaixo:

Quantidade de propostas por tipo e abrangência:

Capacitação		Vacina Anti-HIV
Regiões Sul e Sudeste	Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste	Nacional
1	1	1

8.3. Não haverá restrição de número de projetos por OSC.

8.4. Caso não existam projetos suficientes para atingir os quantitativos estabelecidos, poderão ser redistribuídos os quantitativos de acordo com a relevância epidemiológica.

8.5. Caso existam projetos habilitados em quantitativos superiores aos estabelecidos, e havendo disponibilidade orçamentária, o número de projetos a serem contratadas poderá ser ampliado, respeitados os critérios de avaliação, a relevância epidemiológica e de comparação de projetos definidos.

8.6. A lista final da seleção será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.un.org.br e www.aids.gov.br.

9. DA AVALIAÇÃO E DA COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. As propostas serão avaliadas em fase única.

- 9.3. O descumprimento dos requisitos/critérios de elegibilidade segundo o documento de Seleção de Propostas, implicará na desclassificação da proposta e a mesma não será avaliada tecnicamente.
- 9.4. A pontuação final da proposta submetida será obtida pela soma das notas de cada um dos critérios de avaliação analisados.
- 9.5. A avaliação técnica das propostas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos quadros a seguir:

Quadro 1 – Critérios para avaliação das propostas de capacitação				
Critérios de avaliação		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
1. Qualificação e Experiência da Instituição [400 pontos]				
1.1	Existência de figura jurídica da instituição há, no mínimo, 15 (quinze) anos.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de existência, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) de, no mínimo, 15 (quinze) anos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.	[100%] 100 pontos: 26 ou mais anos de existência [90%] 90 pontos: 19 a 25 anos de existência [80%] 80 pontos: 16 a 18 anos de existência [70%] 70 pontos: 15 anos de existência 0 pontos: Não atende o requisito	100
1.2	Experiência prévia de, no mínimo, 10 (dez) anos na realização, de capacitações relacionadas a prevenção às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais	É <u>obrigatório</u> apresentar no mínimo 10 (dez) anos de experiência na realização de CAPACITAÇÕES RELACIONADAS A PREVENÇÃO às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais (de acordo com documentos comprobatórios descritos no item	[100%] 300 pontos: 21 ou mais anos de experiência [90%] 250 pontos: 16 a 20 anos de experiência [80%] 200 pontos: 11 a 15 anos de experiência [70%] 150 pontos: 10 anos de experiência	300

		10.1.1.), devendo estar em consonância com a missão da instituição.	0 pontos: Não atende o requisito	
Total da Qualificação Institucional				400
Proposta técnica, Metodologia e Atividades [600 pontos]				
2.1	Relevância das ações, considerando a população escolhida e o território de abrangência.	A proposta deve ser elaborada considerando as especificidades e demandas da população, condizentes com os itens 4.1 e 4.2, e do território de abrangência escolhido, com vistas ao alcance do objetivo da proposta.	[100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [80%] 120 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [60%] 90 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [40%] 60 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos	150

			0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
2.2	Qualidade técnica da proposta e metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo efetividade do projeto.	Até que ponto a proposta é viável, factível, justificada e com metodologia coerente com as atividades e objetivos do projeto, conforme informado nos itens 4.1 e 4.2.	<p>[100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[80%] 120 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[60%] 90 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>[40%] 60 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	150
2.3	Descrição das parcerias e articulações necessárias para o desenvolvimento da	A proposta deve descrever detalhadamente as parcerias e articulações necessárias para o	[100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	150

	proposta e alcance dos objetivos.	atingimento dos objetivos e exigidas nessa Convocatória. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e o realismo com o cronograma de execução proposto no projeto.	<p>[80%] 120 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[60%] 90 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>[40%] 60 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	
2.4	Adequabilidade ao orçamento apresentado e as atividades da proposta.	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender as necessidades para execução das atividades da proposta. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência	<p>[100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[80%] 120 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p>	150

		com as atividades propostas no projeto.	[60%] 90 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [40%] 60 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Total do Plano de Trabalho e Abordagem				600
TOTAL DE PONTOS				1000

Quadro 2 – Critérios para avaliação das propostas para edição de periódico sobre o tema vacina anti-HIV				
Critérios de avaliação	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação		
1. Qualificação e Experiência da Instituição [300 pontos]				
1.1	Existência de figura jurídica da instituição há, no mínimo, 10 (dez) anos.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de existência, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas	[100%] 150 pontos: 19 ou mais anos de existência	150

		Jurídica (CNPJ) de, no mínimo, 10 (dez) anos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.	[90%] 90 pontos: 16 a 18 anos de existência [80%] 80 pontos: 11 a 15 anos de existência [70%] 70 pontos: 10 anos de existência 0 pontos: Não atende o requisito	
1.2	Experiência prévia de, no mínimo, 10 (dez) anos na realização, na produção e edição de periódicos.	É <u>obrigatório</u> apresentar no mínimo 10 (dez) anos de experiência relacionadas a produção e edição de periódicos	[100%] 150 pontos: 19 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 16 a 18 anos de experiência [80%] 80 pontos: 11 a 15 anos de experiência [70%] 70 pontos: 10 anos de experiência 0 pontos: Não atende o requisito	150
Total da Qualificação Institucional				300
Proposta técnica, Metodologia e Atividades [700 pontos]				

2.1	Relevância do objeto da proposta no cumprimento do item 6.2 e seus subitens.	A proposta deve ser elaborada considerando as especificidades do item 6.2	<p>100%] 300 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[80%] 200 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[60%] 150 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>[40%] 100 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	300
2.2	Qualidade técnica da proposta e metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo efetividade do projeto.	A proposta deve ser elaborada considerando as especificidades do item 6.2	[100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	200

			<p>[80%] 150 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[60%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>[40%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	
2.3	Adequabilidade ao orçamento apresentado e as atividades da proposta.	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender as necessidades para execução das atividades da proposta. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência	<p>100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>[80%] 150 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p>	200

		com as atividades propostas no projeto.	[60%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [40%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Total do Plano de Trabalho e Abordagem				700
TOTAL DE PONTOS				1000

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.2. Em caso de empate na nota de avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos, será selecionada a proposta que melhor atender a seguinte ordem:

10.2.1. Apresentar a maior pontuação no critério “Qualidade técnica da proposta e metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto” na avaliação técnica da proposta, conforme item 11.4.(critérios 2.2 dos quadros 1 e 2);

10.2.2. Apresentar a maior pontuação no critério “Antiguidade e experiência” na avaliação técnica da proposta, conforme item 11.4. (critérios 1.1 e 1.2 dos Quadro 1 e 2).

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. O DIAHV propõe e o PNUD concorda que não será firmado acordo com a OSC/ONG que apresente pendência na prestação de contas ou em contratos firmados junto ao DIAHV e/ou PNUD e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

11.2. A OSC selecionada que estiver enquadrada na hipótese prevista no item acima, terá um prazo de 60 dias corridos após comunicação oficial da parte do PNUD/JOF para regularizar a situação impeditiva. Decorrido esse prazo, e permanecendo o impedimento, a OSC será excluída do processo.

11.2.1. Na ocorrência de exclusão, serão adjudicadas as OSC habilitadas em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO

12.1. A proposta de projeto terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA EXECUÇÃO – PRODUTOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

13.1. Da liberação dos recursos:

13.1.1. Os recursos serão liberados à partir da entrega, aceite e aprovação dos seguintes produtos ao Departamento Vigilância, Controle e Prevenção de IST/HIV/Aids e Hepatites:

Projetos de Capacitação/Produtos:	Percentual	Entrega à partir da assinatura do acordo
Confirmação da equipe que fará a gestão do projeto (identificação dos profissionais, confirmação da vinculação com o Projeto, comprovação de qualificações) e Validação do Planejamento de execução	20%	10 dias
Apresentação dos conteúdos programáticos, atividades e metodologias que serão utilizados nos eventos de capacitação a serem realizados.	50%	30 dias
Comprovação da realização de eventos de capacitação: seminários, oficinas, fóruns, conferências, vídeo conferências. (A carga horária deve ser no mínimo de 8hs a exceção de vídeo conferências)	20%	180 dias
Relatório final detalhado a respeito das capacitações realizadas informando metodologia, quantitativo de OSCs e pessoas capacitadas e link das publicações publicadas e disseminadas	10%	360 dias

--	--	--

Projetos de Sistematizações de informações – avanços tecnológicos e ensaios clínicos – produção de vacinas anti-HIV	Percentual	Entrega à partir da assinatura do acordo
Confirmação da equipe que fará a gestão do projeto (identificação dos profissionais, confirmação da vinculação com o Projeto, comprovação de qualificações) e Validação do Planejamento de execução	20%	10 dias
Apresentação do projeto de sistematização, produção e disseminação de publicações técnicas dos avanços das pesquisas sobre prevenção e vacinas anti HIV.	50%	30 dias
Relatório final detalhado a respeito dos avanços tecnológicos e ensaios clínicos realizados visando a produção de vacina anti-HIV.	30%	360 dias

13.2. O DIAHV recomenda e o PNUD concorda que não será efetuado pagamento de produto para OSC que apresente pendência na prestação de contas ou em contratos firmados junto ao DIAHV e/ou PNUD e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

- 13.3. Os produtos deverão ser enviados para o endereço eletrônico projetos.sgc@ aids.gov.br ou para o seguinte endereço físico:

Aos Cuidados do
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das
Hepatites Virais
SRTVN Quadra 701, lote D, Edifício PO-700 – 5º andar
CEP: 70.719-040 – Brasília/DF Brasília/DF

- 13.4. O documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela contendo a discriminação detalhada dos serviços/produtos, deverá ser emitido em nome do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD PROJETO DE EXECUÇÃO NACIONAL BRA/15/004-CNPJ: 03.723.329/0001-79 conforme orientações constantes do Anexo X e encaminhado para o endereço:

Aos Cuidados do
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das
Hepatites Virais
SRTVN Quadra 701, lote D, Edifício PO-700 – 5º andar
CEP: 70.719-040 – Brasília/DF Brasília/DF

- 13.5. Vigência:

- 13.5.1. Os acordos terão vigência de 12 meses.

- 13.6. Das compras contratações e da realização de despesas e pagamentos:

- 13.6.1. As despesas somente poderão ser efetivadas dentro do período de vigência do acordo.

- a. Excepcionalmente, será admitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do acordo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência. O

pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da vigência.

- 13.7. A aquisição de passagem aérea, terrestre ou marítima deverá ser a de menor preço, prevalecendo a tarifa promocional em classe econômica.
- 13.8. As aquisições de bens e/ou serviços deverão ser precedidas de pesquisa de preço realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do mesmo ramo, cujas propostas possam ser comparadas entre si.
- 13.9. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- 13.10. Os documentos fiscais comprobatórios deverão ser entregues ao DIAHV que será responsável por sua análise e arquivo (guarda).
- 13.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final ou cheque nominal.
 - 13.11.1. Poderá ser admitida a dispensa desta exigência e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica do acordo, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica ou cheque nominal, devidamente justificada pela OSC, e que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
 - a. O objeto da parceria;
 - b. A região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
 - c. A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria
 - 13.11.2. A aplicação desse dispositivo está sujeita a autorização prévia do Projeto BRA/15/004.

- 13.11.3. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
- 13.11.4. Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa nos relatórios de prestação de contas, tampouco da apresentação das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador e serviços, para fins de comprovação de despesas.
- 13.12. Após concluída a execução física e financeira do projeto, a OSC deverá encaminhar o Relatório Técnico-Financeiro Final para o endereço eletrônico projetos.sgc@aims.gov.br, conforme modelo disponível no Anexo X.

14. DO MONITORAMENTO

- 14.1. O acordo será avaliado em todas as suas fases. A execução dos projetos aprovados e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo PNUD e Projeto BRA/15/004, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- 14.2. A OSC contemplada deve possibilitar a supervisão pelo PNUD e pelo Projeto BRA/15/004 permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e permitir livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do PNUD e do Projeto BRA/15/004 aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nesse a participação de representantes da gestão de saúde local.

- 14.3. O PNUD e o Projeto BRA/15/004 reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do acordo, promoverão visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

15. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

- 15.1. Caso algum dos documentos que compõem o relatório técnico-financeiro não seja entregue ou seja considerado, no todo ou em parte, insatisfatório, o PNUD e o Projeto BRA/15/004 comunicará a OSC e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará o repasse das parcelas do acordo, objeto da presente Convocatória.
- 15.2. Os acordos deverão ser executados com estrita observância das normas avençadas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação no processo de seleção implica que as OSC:
- 16.1.1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
 - 16.1.2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocatória e seus Anexos.
- 16.2. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do acordo será de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Na

hipótese de digitalização, os documentos originais deverão ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do acordo deverá ser solicitada ao DIAHV pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

16.4. As informações geradas com a implementação dos acordos e disponibilizadas na base de dados do DIAHV/PNUD serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

16.5. As OSC contratadas manterão o PNUD e o Projeto BRA/15/004 informados sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

- 16.5.1. Representantes legais;
- 16.5.2. Coordenação do Projeto;
- 16.5.3. Endereço;
- 16.5.4. Telefone;
- 16.5.5. Horário de funcionamento.

16.6. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do acordo será de responsabilidade exclusiva da OSC. O PNUD e o Projeto BRA/15/004 não se responsabilizarão pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução. No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: Este material foi realizado com recursos do Projeto BRA/15/004 , o qual, porém, não tem responsabilidade sobre o conteúdo apresentado. É vedada a inserção - em qualquer tipo de meio de divulgação - da logomarca do Governo Federal, do SUS, do PNUD ou que estabeleça vínculo com órgãos ou instituições do executivo federal.

- 16.7. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do acordo.
- 16.8. A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.
- 16.9. Informações adicionais poderão ser obtidas conforme orientações do documento de *Seleção de Propostas*.
- 16.10. A documentação encaminhada pelas OSC não contempladas ficará disponível pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo os documentos serão devidamente descartados.
- 16.11. Toda a comunicação a ser efetuada entre a OSC contratada e o Projeto BRA/15/004 deverá ser por meio oficial.